

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EXCLUSIVO PARA ME EPP**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/RN Nº: 10/2019

PROCESSO Nº: 21210.000037/2019-09

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Área Demandante: GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

A Superintendência Regional do Rio Grande do Norte da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/RN nº 463**, de 6 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, empreitada por preço global, disputa aberta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei **13.303/2016** e no **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, na Lei Complementar **123/2006**, e, subsidiariamente, às normas da Lei **10.520/02**, **Decreto nº 8.538/2015**, aos Decretos nº **3.555/00** e nº **5.450/05**, bem como, outras leis e normas aplicáveis ao certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 24/04/2019

Horário: 10 h (dez horas) (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 135.457

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.2 Os veículos, objeto da contratação, deverão apresentar as seguintes características mínimas:
 - Automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista;
 - Movidos a gasolina/álcool;
 - Potência de 1.600 cilindradas ou superior;
 - Ar-condicionado;
 - Direção elétrica/hidráulica;
 - 4 (quatro) portas;
 - Som/rádio AM e FM (preferencialmente com toca MP3 player/USB)
 - Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor;
 - Deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação;
 - Entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados;
 - Quilometragem livre; e
 - Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.
- 1.3 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, art. 32, inciso IV, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.
- 1.4 A quantidade estimada do número de diárias para o período de 12 (doze) meses é de 88 (oitenta e oito).

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado**

de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a empresa cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores,

sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab; empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2 O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.1 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **pelo preço global do item**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Compras Governamentais e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio o sistema eletrônico.

4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

- 4.4 A Proposta de Preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:
- Pregão;
- 4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4.4.2. Preço do Licitante(PL), cujo valor é o preço global;
- 4.4.3. Discriminação dos valores unitários cotados explicitados no Anexo I, Termo de Referência, dos quais resultou o Preço do Licitante – seguindo o Anexo A do Termo de Referência – Modelo para Apresentação de Proposta;
- 4.4.4 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 4.4.5 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;
- 4.4.6 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, através do **Compras Governamentais** ou do e-mail: **rn.cpl@conab.gov.br**, cópia da proposta ajustada ao preço do lance vencedor e demais documentos exigidos, devendo os originais serem encaminhados, no prazo de (48) quarenta e oito horas, após a sua aceitação, para o endereço referido no subitem 7.1.2 deste Edital.
- 4.5 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no item 7 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 5.3.1 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 5.5 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 5.5.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
- 6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 9 deste edital, no prazo máximo de 04 **(duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do e-mail: **rn.cpl@conab.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e as planilhas referidas em arquivo único, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais, devendo observar, para tanto, o disposto no item “7.2.2” deste Edital.
- 7.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da CONAB, para o endereço: Av Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59060-300.
- 7.1.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Termo de Referência.
- 7.2 Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de **menor preço do item**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 7.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.2.2 Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no Termo de Referência.
- 7.3 Constatada incoerência entre os preços praticados no mercado e os constantes da planilha de custos a Conab solicitará à licitante os orçamentos que subsidiaram a elaboração da sua proposta.
- 7.4 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, observado o disposto no item 7.2 anterior, desde que tenha atendido a todas as exigências editalícias;

7.5 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7 Havendo empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666 de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidades previstas na legislação.

7.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 não ocorrendo adjudicação em favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5 na hipótese da não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

9.1.1 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação **do Pregoeiro**.

9.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

9.3 de A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

9.4 **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:**

9.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- no caso de:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

9.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

9.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 9.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4.3 Relativos à habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do ANEXO C do Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

e.1) a certidão, referida na **alínea** anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.4.4 Relativos à qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a.1) A comprovação será feita mediante apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, relativos à execução de serviços de características semelhantes a desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando características, quantidades, valores e prazos dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

- A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta.

9.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados do próprio órgão contratante
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria–Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 22.7 e 22.8.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.7 deste Edital.
 - 10.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 10.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: **rn.cpl@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos sites do Compras Governamentais e da Conab.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- 11.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 11.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua

admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

- 11.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala do Pregoeiro, à Rua Av Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59060-300 Telefone (0xx84) 4006-7615/7640.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 13.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 13.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 13.5 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 13.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.8 Da sanção de advertência:
 - 13.8.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - 13.8.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 13.9 Da sanção de multa:
 - 13.9.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,3 %

(três	décimos por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
nos artigos	b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas
cento) sobre	576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por
convocatório,	c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento
sobre o valor	deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento)
dia de	homologado para a licitação em questão;
dia de	d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por
“d”, até o limite de 15	atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
aceitação do	e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por
obrigação	atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra
contrato, no	(quinze) dias.
de	e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a letra “e” poderá ocorrer a não
rescisão	objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da
forem	assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
sanção (bis in idem).	f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do
13.9.2	caso de inexecução parcial do contrato;
13.9.3	g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso
13.10	inexecução total do Contrato;
13.10.1	h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de
contratar com a	contratual unilateral do Contrato;
prejuízo à Conab, suas	13.9.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se
determinação legal.	aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da
13.10.2	A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
contratar	Da sanção de suspensão:
RLC e	13.10.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de
o artigo 23 da Lei nº	Contrab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado,
artigos	instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de
licitação e	13.10.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de
13.10.3	com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do
13.10.4	registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata
de	12.846, de 2013.
qualquer	Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos
	576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de
	impedimento de contratar com a Conab.
	Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições
	participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em
	momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2019, cujo Plano de Trabalho PTRES 086352, FONTE 0250022135, NATUREZA DA DESPESA 33.90.33.03 PROGRAMA INTERNO: ADM UNIDADE.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 A contratação dos serviços objeto deste Edital dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, com base no preço anual estimado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

- 15.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 15.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 15.4 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 15.5 É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 15.6 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, alocar a mão de obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 15.7 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 15.8 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- 15.9 A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 15.10 A garantia contratual obedecerá ao disposto na Cláusula Quinta da minuta de Contrato – Anexo II do Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 16.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.
- 16.3 Além das atividades listadas no item “6” do Termo de Referência, Anexo I, caberá, ainda, à CONTRATADA:
- 16.3.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 16.3.2 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da CONAB, no prazo máximo de 24 (horas) após a solicitação formal, veículos próprios com no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, além daquelas obrigações elencadas neste Termo.
- 16.3.2.1 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de, no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.
- 16.3.3 Disponibilizar quilometragem livre.
- 16.3.4 Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante.
- 16.3.5 Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 02 (duas) ou 08 (oito) horas, conforme disposto no item “6.2.3.3”, sendo que as despesas daí decorrentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.3.6 Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquia, conforme segue:
- 16.3.6.1 Cobertura total, sem a participação da CONAB para os casos de:
- a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e rádio;
 - b) incêndio;
 - c) colisão;
 - d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e antena externa para

farol de	neblina.
	e) enchente
os valores	16.3.6.2. O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da CONAB, fixando da cobertura em:
	a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais;
	b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais;
	c) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos morais.
cumprimento do manutenção preventiva e corretiva	16.3.7 Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e dos veículos.
corretiva,	16.3.8 Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela CONAB.
normas do	16.3.9 Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas fabricante do veículo, sem taxas.
reclamações de objeto do contrato.	16.3.10 Manter e preservar a CONAB de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços
incidir,	16.3.11 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
qualificação exigidas	16.3.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e no processo licitatório.
danos, seja por outrossim, por quaisquer que lhes venham a ser exigidas por Contrato.	16.3.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, força de Lei, ligadas ao cumprimento do
de comprovante contendo o valor taxas adicionais internas impostas pela multas pagas pela Contratada.	16.3.14 Providenciar o encaminhamento à Contratante de toda documentação referente à infração trânsito, como Notificação da Infração para identificação do condutor, a ser pago pela infração, não considerando qualquer tipo de Contratada, para que a Conab efetue o ressarcimento das
competente que quando esta informação for	16.3.14.1 É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao Órgão Fiscalizador efetuou a notificação o nome do condutor do veículo locado requerida pelo mesmo.
anterior é de arcar com o ônus decorrente.	16.3.14.1.1 A multa gerada pela falta da informação referida no subitem responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta
multa à	16.3.14.2 O ressarcimento somente dar-se-á após envio do comprovante de pagamento da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis.
veículo	16.3.15 Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do perante o(s) Órgão(s) Competente(s).
supressões que se valor inicial atualizado do Regulamento de Licitações e 10.901, podendo a supressão exceder tal limite, na artigo e regulamento.	16.3.16 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou fizerem ao valor do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato, conforme previsão no parágrafo §1º do artigo 510, do Contratos da CONAB, Norma da Organização nº forma estabelecida no parágrafo 2º, do mesmo
gás ou outro	16.3.17. Os veículos locados não poderão conter em seus porta-malas e carrocerias, cilindros de tipo de volume que diminua o espaço útil desses compartimentos.
16.3.18	
A Contratada deverá, também, observar o cumprimento do disposto nos itens 7 e 19 do Termo de	

Referência.

17. DAS PROIBIÇÕES

- 17.1 Os serviços especificados neste Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;
- 17.2 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;
- 17.3 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;
- 17.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital
- 18.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.
- 18.3 São obrigações da contratante:
 - 18.3.1 Exercer a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por intermédio de empregados especialmente designados para esse fim;
 - 18.3.1.1 Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
 - 18.3.1.2 Manter um livro de ocorrências de posse do fiscal do contrato, o qual deverá conter todos os registros e providências preventivas ou corretivas. O fiscal, a cada ocorrência registrada, deverá solicitar a aposição da assinatura da CONTRATADA, a fim de caracterizar sua ciência quanto aos registros, a qual terá natureza de notificação;
 - 18.3.1.3 Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos;
 - 18.3.1.4 Convocar a CONTRATADA para uma reunião inicial de alinhamento, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no máximo dez dias após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo Fiscal de Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
 - 18.3.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados.
 - 18.3.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações, assegurando a ampla defesa e o contraditório.
 - 18.3.4 Informar à CONTRATADA sobre todos os procedimentos administrativos que serão adotados para a execução dos serviços;
 - 18.3.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, com a disponibilização de espaço para refeições, e ainda, para instalação, pela CONTRATADA, de armários individuais e cofre.
 - 18.3.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às mobílias e volumes em geral, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
 - 18.3.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.
 - 18.3.8 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - 18.3.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
 - 18.3.10 Exigir o imediato afastamento, das atividades empenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com suas funções;
 - 18.3.11 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão

disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

18.3.12 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente uniformizados às dependências da CONAB, para a prestação do serviço.

18.3.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA ou seu representante.

18.3.14 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

18.3.15 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

18.3.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

18.3.17 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.3.17.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

18.3.17.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.3.17.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.3.17.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviço e atesto pelo setor competente da CONAB.

19.2 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço deverá estar acompanhada do termo de recebimento do veículo na CONAB e pelo termo de entrega do veículo à CONTRATADA, referente ao período do faturamento, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento do veículo na CONAB e pela entrega do veículo à CONTRATADA.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

19.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

19.4.1 Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.4.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab.

19.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.4.4 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a ampla defesa.

19.4.5 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, ate que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.4.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse publico de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Conab, não será rescindido o Contrato em execução com empresa inadimplente no SICAF.

19.5 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o

contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

19.6 A inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na

fórmula:

$$I = [(TX/100)/365]$$

- b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- c) EM = Encargos moratórios;
- d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- e) VP = Valor da parcela em atraso.

19.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos a retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Publico – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei no 9.430, de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 1991;

2003, c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

d) Demais tributos incidentes sobre a contratação.

19.8 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20. DO REAJUSTE DO CONTRATO

20.1 Os preços por diária estão definidos em real, fixos e irrealizáveis para o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

20.2 Após tal período, o reajuste será de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no ano, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

parte da 20.2.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados, desde que haja solicitação formal por contratada e que seja observada a periodicidade anual, contada da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

20.3 Serão nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

20.4 O registro do reajustamento de preço deverá ser formalizado por apostilamento.

20.5 Se, com o reajustamento, houver a necessidade de formalização de prorrogação de prazo ou acréscimo e supressão de serviços, e possível incluir no aditivo o reajustamento.

20.6 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e devem ser observadas pela mesma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

22.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail **rn.cpl@conab.gov.br**, no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.11 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.13 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 13.303/16 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

22.14 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no seguinte endereço: Av. Jerônimo Câmara, 1418, Lagoa Nova, CEP 59.060-300, Natal/RN, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a

ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135461 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

22.15 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Minuta do Contrato.

22.16 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte – Natal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Natal 09 de abril de 2019

Richard Medeiros de Araújo
pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de veículos **automotivos, sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da** Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 Os veículos, objeto da contratação, deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- Automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista;
- Movidos a gasolina/álcool;
- Potência de 1.600 cilindradas ou superior;
- Ar-condicionado;
- Direção elétrica/hidráulica;
- 4 (quatro) portas;
- Som/rádio AM e FM (preferencialmente com toca MP3 player/USB).
- Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor;
- Deverão ter no máximo 02 (dois) ano de fabricação;
- Entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados;
- Quilometragem livre; e
- Seguro total sem franquias, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.

1.3 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, art. 32, inciso IV, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

1.4 A quantidade estimada do número de diárias para o período de **12** (doze) meses é de **88 (oitenta e oito)**.

1.5 Licitação exclusiva para ME e EPP, menor preço por item.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da contratação é atender a necessidade de transporte de empregados da Superintendência Regional do Estado do RN, bem como, de outras regionais e da Matriz, especialmente das áreas finalísticas da Companhia (GEOSE), no desempenho de atividades dentro do Estado do RN, que envolvem a realização de frequentes levantamentos de campo, como, por exemplo, levantamento de safras agrícolas, atualização de pacotes tecnológicos, mapeamento agrícola, fiscalização em estoques, cadastramento de armazéns, fiscalização PEP/PEPRO, fiscalização seguro rural, fiscalização PAA, coleta de dados e demais informações essenciais para o cumprimento da missão da CONAB.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação devido ao quantitativo de veículos da frota da SUREG/RN se mostrar insuficiente para atender às necessidades de transporte dos empregados no desempenho de suas funções, devido ao grande número de atividades desenvolvidas por esta Superintendência, sendo necessária a contratação de reforço, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas.

3.2 A realização de frequentes atividades de campo, coleta de dados e demais informações essenciais para o cumprimento da missão da CONAB demanda o deslocamento de empregados de sua própria estrutura ou da Matriz e outras Regionais.

3.3 A contratação garantirá o deslocamento dos empregados da Companhia em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.

3.4 Parte significativa das atividades acontece em propriedades agrícolas, cujos acessos variam desde rodovias pavimentadas até estradas carroçáveis, podendo seu leito ser constituído de asfalto, cascalho, terra ou areia. Com base nestas informações, verifica-se que os veículos devem ser apropriados para cada situação, de forma a tornar o serviço produtivo e proporcionar ao empregado condições dignas de trabalho.

3.5 Considerando que as atividades não tem caráter contínuo, a utilização dos veículos locados dar-se-á unicamente nos momentos em que houver solicitação específica pela Companhia, de acordo com a necessidade e o período estipulado.

3.6 O valor da locação, sempre em quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como: IPVA, seguro, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante e permitirá, sempre, a utilização de veículos mais novos e apropriados.

3.7 O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos a qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Portanto, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, pois, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A contratação constante neste Termo de Referência deverá observar aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 13.303/2016;
- b) Subsidiariamente às normas da Lei nº 10.520/2002;
- c) Subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/1993;
- d) Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Subsidiariamente Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005;
- f) Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

4.2 Aplicar-se-ão, ainda, as demais disposições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, bem como as atualizações dos normativos citados acima.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsão do Art. 488 da RLC – CONAB.

6. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação dos serviços será executada sob o regime de execução indireta.

6.1.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 DA ENTREGA POR PARTE DA CONTRATADA

6.2.1.1 A CONTRATADA disponibilizará os veículos para retirada em Natal na SEDE da CONAB RN, podendo ocorrer locações de veículos com saídas aos sábados, domingos e feriados.

6.2.1.2 Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA com no máximo 02

(dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

6.2.1.3 Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, com quilometragem livre, com tanque completo de combustível e com a troca de lubrificante atualizada.

6.2.2 DA DEVOLUÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE

6.2.2.1 A devolução dos veículos locados na cidade de Natal, na SEDE da CONAB RN.

6.2.2.2 Os veículos deverão ser entregues abastecidos, nas condições que retornarem da viagem.

6.2.2.2.1 Os veículos não serão lavados para serem devolvidos.

6.2.2.3 Caso ocorram problemas mecânicos ao efetuar o abastecimento, devidamente justificados pelo condutor, a Conab autoriza a CONTRATADA a cobrar o abastecimento desde que o valor seja o de bomba, praticado nos postos de Natal/RN.

6.2.2.4 Caso seja confirmado que o problema da falta de abastecimento foi de responsabilidade do condutor, a CONTRATADA deverá manter contato com o condutor para providenciar o ajuste.

6.2.2.5 Não haverá uma demanda fixa mensal. A média mensal divulgada neste Termo de Referência é meramente estimativa.

6.2.2.6 A contratada disponibilizará o(s) veículo(s) que lhe for(em) requisitado(s) pela CONAB/PR com a indicação do período de locação.

6.2.3 DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

6.2.3.1 Os veículos somente serão conduzidos por empregados da CONAB ou formalmente autorizados por ela para tal.

6.2.3.2 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da CONAB tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

6.2.3.3 Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar o conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

6.2.3.3.1 Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB ou do motorista, para veículos que estejam no perímetro de Natal/RN;

6.2.3.3.2 Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 08 (oito) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de Natal/RN;

6.2.3.4 A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado do RN

6.2.3.5 Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

6.2.3.6 Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da CONAB, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

6.2.3.7 As multas porventura imputadas aos veículos locados, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Conab à locadora. Para este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, com a documentação que comprove a locação do veículo pela CONAB na data e horário da ocorrência.

6.2.3.7.1 O prazo de defesa do infrator deverá ser garantido.

6.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.3.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, disponibilizar os veículos conforme especificações e condições constantes nos itens 1 e 6 deste Termo.

7. DO PREÇO

7.1. Os participantes deverão apresentar proposta cotando o **preço da diária multiplicado pelas 88 (oitenta e oito) diárias projetadas.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados.

8.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.

8.4 Acompanhar, fiscalizar e gerir os serviços objeto da contratação na forma disposta no art. 535 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901.

8.4.1 A fiscalização por parte da CONAB não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

8.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8.6 Solicitar os veículos à Contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.7 Devolver o veículo locado à Contratada devidamente abastecido.

8.8 Apresentar à Contratada o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado, colhendo inclusive, os dados referentes ao outro motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, etc.

8.9 Providenciar a confirmação do condutor infrator à Contratada referente a eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo, sendo de responsabilidade total da Conab efetuar o ressarcimento da multa à locadora e prestar demais informações necessárias.

8.9.1 A confirmação citada no item anterior ocorrerá apenas quando solicitada pela Contratada e enviada a documentação pertinente, conforme item 9.14 deste Termo de Referência.

8.9.2 O ressarcimento da multa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a Contratada efetuar o envio do comprovante de pagamento.

8.10 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

8.11 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.12 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 569 e nas formas previstas no artigo 571, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da CONAB, no prazo máximo de 24 (horas) após a solicitação formal, veículos próprios com no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, além daquelas obrigações elencadas neste Termo.

9.2.1 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de, no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.

9.3 Disponibilizar quilometragem livre.

9.4 Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante.

9.5 Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 02 (duas) ou 08 (oito) horas, conforme disposto no item "6.2.3.3", sendo que as despesas daí decorrentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6 Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquia, conforme segue:

9.6.1 Cobertura total, sem a participação da CONAB para os casos de:

- a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
- b) incêndio;
- c) colisão;
- d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.
- e) enchente

9.6.2. O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da CONAB, fixando os valores da cobertura em:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais;
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais;
- c) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos morais.

9.7 Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

9.8 Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela CONAB.

9.9 Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, sem taxas.

9.10 Manter e preservar a CONAB de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

9.11 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir,

direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

9.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

9.14 Providenciar o encaminhamento à Contratante de toda documentação referente à infração de trânsito, como Notificação da Infração para identificação do condutor, comprovante contendo o valor a ser pago pela infração, não considerando qualquer tipo de taxas adicionais internas impostas pela Contratada, para que a Conab efetue o ressarcimento das multas pagas pela Contratada.

9.14.1 É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao Órgão Fiscalizador competente que efetuou a notificação o nome do condutor do veículo locado quando esta informação for requerida pelo mesmo.

9.14.1.1 A multa gerada pela falta da informação referida no subitem anterior é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

9.14.2 O ressarcimento somente dar-se-á após envio do comprovante de pagamento da multa à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis.

9.15 Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo perante o(s) Órgão(s) Competente(s).

9.16 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão no parágrafo §1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, podendo a supressão exceder tal limite, na forma estabelecida no parágrafo 2º, do mesmo artigo e regulamento.

9.17. Os veículos locados não poderão conter em seus porta-malas e carrocerias, cilindros de gás ou outro tipo de volume que diminua o espaço útil desses compartimentos.

9.18 A Contratada deverá, também, observar o cumprimento do disposto nos itens 7 e 19 deste Termo de Referência.

9.19 A contratada deve entregar o veículo na SEDE da SUREG/RN, a partir das 7h30, no endereço: Av. Jerônimo Câmara, 1814, Natal/RN, Lagoa Nova, CEP: 59060-300.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviço e atesto pelo setor competente da CONAB.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço deverá estar acompanhada do termo de recebimento do veículo na CONAB e pelo termo de entrega do veículo à CONTRATADA, referente ao período do faturamento, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento do veículo na CONAB e pela entrega do veículo à CONTRATADA.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

10.4.1 Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.4.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab.

10.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab devera comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.4 Persistindo a irregularidade, a Conab devera adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa.

10.4.5 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Conab, não será rescindido o Contrato em execução com empresa inadimplente no SICAF.

10.5 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

10.6 A inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula:

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

10.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos a retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei no 9.430, de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

d) Demais tributos incidentes sobre a contratação.

10.8 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11. DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 Os preços por diária estão definidos em real, fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

11.2 Após tal período, o reajuste será de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no ano, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

11.2.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados, desde que haja solicitação formal por parte da contratada e que seja observada a periodicidade anual, contada da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

11.3 Serão nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

11.4 O registro do reajustamento de preço deverá ser formalizado por apostilamento.

11.5 Se, com o reajustamento, houver a necessidade de formalização de prorrogação de prazo ou acréscimo e supressão de serviços, e possível incluir no aditivo o reajustamento.

11.6 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 535 ao 551 do RLC-CONAB.

13.2 A CONTRATANTE designará um empregado e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

13.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

13.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.

13.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

13.6 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações no que se refere à execução do contrato.

13.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

13.8 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.9 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

13.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreenda a mensuração dos aspectos mencionados no Art. 519 da RLC-Conab, quando for o caso.

13.11 O representante da administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme disposto nos § 6º e §10º do Art. 543 da RLC-CONAB.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

14.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

14.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

14.5 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

14.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8 Da sanção de advertência:

14.8.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente

para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.8.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

14.9 Da sanção de multa:

14.9.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra “d”, até o limite de 15 (quinze) dias.

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a letra “e” poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

14.9.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

14.9.3 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

14.10 Da sanção de suspensão:

14.10.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

14.10.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.10.3 Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

14.10.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA

15.1 O valor de referência estipulado pela Administração como valor máximo para a contratação é de **R\$ 13.280,30**, o qual fora apurado mediante média simples dos preços propostos (preço do licitante), coletados na estimativa de preços praticados no mercado.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado da contratação, para o período de 12 meses, é de **R\$ 13.280,30 (treze mil**

duzentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE DIÁRIAS PARA PERÍODO DE 12 MESES	VALOR DO PREÇO MÉDIO DAS DIÁRIAS (R\$)	VALOR MÉDIO ANUAL DAS LOCAÇÕES (R\$)
01	88	150,91	R\$ 13.280,30

16.2. Esta estimativa de serviços somente é fornecida para fins de apresentação de proposta, e não configura nenhuma responsabilidade da CONAB em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade da CONAB, podendo esta ser maior ou menor que a quantidade estimada.

17. DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

17.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações elencadas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

17.3 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato; e

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

17.4 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

17.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

17.6 A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) Judicial, por determinação judicial.

17.6.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso "I" deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

17.6.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em

curso.

17. 7 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Conab.

17.8 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Para efeito de qualificação técnica, serão exigidos:

18.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

18.1.1.1 A comprovação será feita mediante apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, relativos à execução de serviços de características semelhantes a desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando características, quantidades, valores e prazos dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.

18.1.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.2 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

18.3 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

18.4 A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 A Contratada deverá:

a) Disponibilizar na prestação de serviços veículos que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

b) Disponibilizar na prestação de serviços veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes;

c) Submeter periodicamente os veículos utilizados na prestação dos serviços ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAM ou, quanto couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418 de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

19.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

20. MATRIZ DE RISCOS

20.1 Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

20.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matiz de Riscos – Anexo B do Termo de Referência.

20.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo B do Termo de Referência.

21. MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

21.1 A empresa deverá apresentar a proposta conforme modelo constante no Anexo A deste Termo de Referência.

22. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar o **menor preço do item**, obtido através da realização dos cálculos constantes do subitem 7.1 deste Termo de Referência.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2019, cujo Plano de Trabalho e PTRES constarão da Nota de Empenho.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no Art. 70 § 1º da Lei 13.303/2016, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

24.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

24.3 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

24.4 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final

da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

24.4.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE

24.5 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO A – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO B – Matriz de Riscos.

Elaboradores:

José Aélío de Lima Encarregado do SEADE/RN	Richard Medeiros de Araújo Analista Administrativo
---	---

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

FIRMA:	CARIMBO CNPJ
ENDEREÇO:	
CEP:	
TEL:	
FAX:	
CONTATO:	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	
CONTA CORRENTE:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Norte com as seguintes características mínimas: automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista; movidos a gasolina/álcool; potência de 1.600 cilindradas ou superior; ar-condicionado; direção elétrica/hidráulica; 4 (quatro) portas; som/rádio AM e FM (preferencialmente com toca MP3 player/USB); capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação; entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados; quilometragem livre; e seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)		
		DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Preço por 01 (uma) diária	88		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

No preço deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, inclusive impostos e tributos de qualquer natureza, prêmios de seguros, e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do contrato, objeto do pregão.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias

DATA:/...../.....

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, sem mão de obra exclusiva, para atender as demandas do Estado do Rio Grande do Norte

Identificação				5. Avaliação		
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P)
Planejamento	Má elaboração do Documento de Origem de Demanda (DOD).	– Desconhecimento dos detalhes do objeto. – Descuido;	– Não definição clara e objetiva do objeto a ser contratado pela área interessada. – Dificuldade de elaboração de Nota de Demanda e Termo de Referência por parte da área demandante; – Culminação de contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da CONAB.	3	3	Elevado
	Má elaboração da Nota de Demanda e Termo de Referência.	– Falta de conhecimento técnico e/ou do empregado / equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	– Previsão incompleta de todos os elementos obrigatórios do objeto. – Possível paralisação do processo na fase de elaboração do edital; – Possibilidade de contratação de serviço que não atende à necessidade da área demandante; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	3	4	Elevado
	Vencimento do contrato vigente antes da finalização da licitação.	– Falta de planejamento por parte da área demandante; – Falta de profissionais em quantidade suficiente para conduzir as etapas de planejamento; – Falta de pessoal capacitado.	– Ficar sem os serviços de locação de veículos por algum período, dificultando o desempenho das atividades dos setores demandantes; – Paralisação do processo e impedimento da continuidade da contratação.	2	4	Elevado

Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do Edital e Contrato.	– Dificuldades durante a execução da fase do Pregão; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	2	4	Elevado	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar Edital e Minuta de Contrato;
---	--	---	---	---------	--

		-Impugnação do edital.				–Realizar check list após a elaboração do Edital e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários.
casada ou	–Participação de fornecedores que não consigam cumprir as exigências do Edital durante a realização do Pregão; –Nenhum fornecedor interessado em participando Pregão; –Ausência de interessados na licitação.	– Não contratação do objeto por meio do processo licitatório realizado; – Prejuízo e retrabalho à Conab.	1	3	Médio	– Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; –Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; –Realizar ampla divulgação quando da publicação do instrumento convocatório;
da licitação.	-Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. –Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios; –Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação.	–Paralisação do processo licitatório até regularização; –Atraso na contratação do objeto; – Possibilidade contratação de fornecedor que não atenda à necessidade da área interessada em tempo hábil.	3	3	Elevado	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar Edital e Minuta de Contrato; – Razoabilidade nas exigências; estabelecidas no Edital e seus anexos; –Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa.
fiscalização da prestação dos serviços e do Contrato.	–Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada; –Falta de capacitação/orientação do fiscal de contrato.	–Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; – Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; –Prejuízos à Conab em decorrência das falhas.	3	4	Elevado	–Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; – Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da prestação dos serviços.
não apresentar a documentação prevista em lei e a fins de certidões, nota	–Problemas internos de gestão da contratada; –Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc);	– Atraso no pagamento do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais; –Encerramento antecipado do contrato.	3	3	Elevado	–Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos competentes.
não fornecer os dados e condições e	–Falta de planejamento;	–Interrupção dos serviços;	1	2	Baixo	–Analisar as cláusulas contratuais previamente

stos em contrato.	–Falta de automóveis em quantidade suficiente para atender o contrato.	– Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato.				ao início da prestação dos serviços; –Manter frota de veículos em quantidade suficiente para atender o contrato. – Aplicação de penalidades contratuais
durante a contrato, e prorrogações, as condições exigidas contratação.	– Descuido; – Problemas financeiros; – Imprevistos gerais; –Problemas internos de gestão da contratada; Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc).	– Atraso no pagamento do contrato; – Encerramento antecipado do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais; –Não prorrogação contratual.	1	2	Baixo	–Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos competentes.
não providenciar o dos veículos tem defeitos ou prazo	–Descumprimento de obrigação contratual; – Falta de planejamento.	–Problemas na execução dos serviços devido à não substituição dos veículosconforme previsto em contrato; –Risco à segurança dos empregados da contratante no aguardo da substituição/conserto	1	3	Médio	– Ter procedimentos internos célere para sanar tais situações; – Manter frota de veículos em quantidade suficiente para atender o contrato e as substituições necessárias. –Aplicação de penalidades contratuais

- - 1. Descrição do objeto previsto para contratação.
 - 2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
 - 3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
 - 4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1

Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

-
-
-
- 6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

- 7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
- 8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
Richard Medeiros de Araújo Analista Administrativo	José Aéllo de Lima Encarregado do SEADE/RN	

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21210.000037/2019-09

Contrato Nº: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA [REDACTED] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN CNPJ/MF nº 26.461.699/0373-43, representada por seu Superintendente Regional, [REDACTED], brasileiro, estado civil, profissão, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], e por seu Gerente de Finanças e Administração [REDACTED], brasileiro, estado civil, profissão, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº [REDACTED], com sede no endereço [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], brasileiro, estado civil, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº [REDACTED], Parecer PRORE RN nº xx/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de [REDACTED], que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de veículos automotivos, sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsão do Art. 488 da RLC – CONAB.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- O regime de execução dos serviços, os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas serão aqueles previstos no termo de referência.

• **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor total de R\$ _____ (____).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

• **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no Art. 70 § 1º da Lei 13.303/2016, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

5.3. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

5.4 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

5.4.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE

5.5 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

• **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** PTRES Nº: 086352 – Plano Interno: ADM Unidade - Fonte: 0250, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da contratante:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.2 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados.

7.1.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.

7.1.4 Acompanhar, fiscalizar e gerir os serviços objeto da contratação na forma disposta no art. 535 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da

Organização nº 10.901.

responsabilidade quanto à todos os preceitos de boa	7.1.4.1	A fiscalização por parte da CONAB não exime a CONTRATADA da perfeita execução dos serviços contratados e a observância de técnica.
	7.1.5	Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.
	7.1.6	Solicitar os veículos à Contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
	7.1.7	Devolver o veículo locado à Contratada devidamente abastecido.
sinistro com o bilhete de seguro,	7.1.8	Apresentar à Contratada o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de veículo locado, colhendo inclusive, os dados referentes ao outro motorista, vítimas, testemunhas, etc.
infrações de total da informações necessárias.	7.1.9	Providenciar a confirmação do condutor infrator à Contratada referente a eventuais trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo, sendo de responsabilidade Conab efetuar o ressarcimento da multa à locadora e prestar demais
pela Contratada e deste Termo de Referência.	7.1.9.1	A confirmação citada no item anterior ocorrerá apenas quando solicitada enviada a documentação pertinente, conforme item 9.14
Contratada efetuar o	7.1.9.2	O ressarcimento da multa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a envio do comprovante de pagamento.
	7.1.10	Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.
	7.1.11	Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
571,	7.1.12	Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 569 e nas formas previstas no artigo todos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

• CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

contidas neste	8.1.1	Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações Termo de Referência.
máximo de fabricação, emanadas do	8.1.2	Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da CONAB, no prazo 24 (horas) após a solicitação formal, veículos próprios com no máximo, 02 (dois) anos de em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas Poder Público, além daquelas obrigações elencadas neste Termo.
seguras e 5.000 km (cinco mil quilômetros),	8.1.2.1	Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus em condições perfeitas de suportarem rodagem contínua de, no mínimo inclusive estepe.
	8.1.3	Disponibilizar quilometragem livre.
especificação	8.1.4	Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme do fabricante.
máximo Referência, sendo CONTRATADA.	8.1.5	Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo de 02 (duas) ou 08 (oito) horas, conforme disposto no item “6.2.3.3” do Termo de que as despesas daí decorrentes, serão de responsabilidade da
	8.1.6	Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquia, conforme segue:
rádio;	8.1.6.1	Cobertura total, sem a participação da CONAB para os casos de:
	a)	roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para
	b)	incêndio;
	c)	colisão;
neblina.	d)	avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de
	e)	enchente

os valores	8.1.6.2. O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da CONAB, fixando a cobertura em:
	a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais;
	b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais;
	c) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos morais.
cumprimento do manutenção preventiva e corretiva	8.1.7 Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e dos veículos.
corretiva,	8.1.8 Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela CONAB.
normas do	8.1.9 Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas fabricante do veículo, sem taxas.
reclamações de objeto do contrato.	8.1.10 Manter e preservar a CONAB de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços
incidir,	8.1.11 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
qualificação exigidas	8.1.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e no processo licitatório.
danos, seja por outrossim, por quaisquer venham a ser exigidas por	8.1.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
de comprovante contendo o valor taxas adicionais internas impostas pela multas pagas pela Contratada.	8.1.14 Providenciar o encaminhamento à Contratante de toda documentação referente à infração trânsito, como Notificação da Infração para identificação do condutor, a ser pago pela infração, não considerando qualquer tipo de Contratada, para que a Conab efetue o ressarcimento das
competente que informação for	8.1.14.1 É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao Órgão Fiscalizador efetuou a notificação o nome do condutor do veículo locado quando esta requerida pelo mesmo.
anterior é de arcar com o ônus decorrente.	8.1.14.1.1 A multa gerada pela falta da informação referida no subitem responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta
pagamento da multa à	8.1.14.2 O ressarcimento somente dar-se-á após envio do comprovante de Contratante, em até 10 (dez) dias úteis.
veículo	8.1.15 Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do perante o(s) Órgão(s) Competente(s).
supressões que se valor inicial atualizado do Regulamento de Licitações e 10.901, podendo a supressão exceder tal limite, na artigo e regulamento.	8.1.16 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou fizerem ao valor do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato, conforme previsão no parágrafo §1º do artigo 510, do Contratos da CONAB, Norma da Organização nº forma estabelecida no parágrafo 2º, do mesmo
gás ou outro	8.1.17. Os veículos locados não poderão conter em seus porta-malas e carrocerias, cilindros de tipo de volume que diminua o espaço útil desses compartimentos.
Termo de	8.1.18 A Contratada deverá, também, observar o cumprimento do disposto nos itens 7 e 19 do Referência.

• CLÁUSULA NONA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela

prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

- **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 535 ao 551 do RLC – CONAB.
- 11.2 A CONTRATANTE designará um empregado e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.3 A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;
- 11.4 A fiscalização da Conab não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 11.5 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;
- 11.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB
- 11.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.
- 11.8 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no subitem 15.1.9 deste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 11.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.
- 11.10 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.11 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 11.12 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 23 deste Termo de Referência;
- 11.13 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 23 deste Termo de Referência;
- 11.14 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Art. 519 da RLC – Conab, quando for o caso.
- 11.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.
- 11.16 O representante da administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme disposto nos § 6º e §10º do Art. 543 da RLC–CONAB.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviço e atesto pelo setor competente da CONAB.
- 12.2 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço deverá estar acompanhada do termo de recebimento do veículo na CONAB e pelo termo de entrega do veículo à CONTRATADA, referente ao período do faturamento, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento do veículo na CONAB e pela entrega do veículo à CONTRATADA.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 12.4.1 Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 12.4.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab.
- 12.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.4.4 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a ampla defesa.
- 12.4.5 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.4.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Conab, não será rescindido o Contrato em execução com empresa inadimplente no SICAF.
- 12.5 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.
- 12.6 A inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

fórmula: a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

- c) EM = Encargos moratórios;
- d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- e) VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos a retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei no 9.430, de 1996;
 - b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 1991;
 - c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e
 - d) Demais tributos incidentes sobre a contratação.
- 12.8 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

- 13.1 Os preços por diária estão definidos em real, fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.
- 13.2 Após tal período, o reajuste será de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no ano, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 13.2.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados, desde que haja solicitação formal por parte da contratada e que seja observada a periodicidade anual, contada da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
- 13.3 Serão nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.
- 13.4 O registro do reajustamento de preço deverá ser formalizado por apostilamento.
- 13.5 Se, com o reajustamento, houver a necessidade de formalização de prorrogação de prazo ou acréscimo e supressão de serviços, e possível incluir no aditivo o reajustamento.
- 13.6 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 14.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

14.4	O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
14.5	A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
14.6	A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
14.7	A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
14.8	Da sanção de advertência:
acarretar terceiros.	14.8.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a
contratada,	14.8.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
14.9	Da sanção de multa:
art. 43, § 1º (três	14.9.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
nos artigos	a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,3 % (três
cento) sobre	décimos por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
convocatório, sobre o valor	b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por o valor estimado para a licitação em questão;
dia de	c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) homologado para a licitação em questão;
dia de “d”, até o limite de 15	d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
aceitação do obrigação	e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra (quinze) dias.
contrato, no	e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a letra “e” poderá ocorrer a não objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
de	f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do caso de inexecução parcial do contrato;
rescisão	g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso inexecução total do Contrato;
forem sanção (bis in idem).	h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de contratual unilateral do Contrato;
	14.9.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da
	14.9.3 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
14.10	Da sanção de suspensão:
contratar com a prejuízo à Conab, suas determinação legal.	14.10.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de
contratar RLC e	14.10.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata

o artigo 23 da Lei nº

12.846, de 2013.

- | | | |
|------------------------|---------|---|
| artigos
licitação e | 14.10.3 | Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de impedimento de contratar com a Conab. |
| | 14.10.4 | Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. |

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 15.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações elencadas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 15.3 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:
- a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
 - b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
 - c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato; e
 - e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 15.4 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.
- 15.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 15.6 A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) Judicial, por determinação judicial.
- 15.6.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso “I” deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.
- 15.6.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 15.7 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato ate o limite dos prejuízos causados a Conab.
- 15.8 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

17.1 Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

17.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo B do Termo de Referência.

17.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo B do Termo de Referência.

17.4 A MATRIZ DE RISCOS – Anexo B do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

- Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

- A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo B do Termo de Referência.

- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES**

- É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

- de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou

- de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

- Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 05/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

- As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte –Natal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Natal–RN], de [] de 2019

Pela Contratante:	Pela Contratada:

Testemunha 1:	Testemunha 2: